



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiiana.rs.leg.br) – E-mail: [clemente@uruguaiiana.rs.leg.br](mailto:clemente@uruguaiiana.rs.leg.br)



### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 17/2023 – Protocolo CMU 00019-LEG

Procedência: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiiana

Relator: Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT)

Assunto: Altera o caput do artigo 4º, da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, e revoga o Art. 2º da Lei nº 5.350, de 25 de fevereiro de 2022, que tratam do Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiiana.

#### DA ANÁLISE

Chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 17/2023, que “Altera o caput do artigo 4º, da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, e revoga o Art. 2º da Lei nº 5.350, de 25 de fevereiro de 2022, que tratam do Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiiana”, para análise e parecer.

Inicialmente, o Relator verificou que o Projeto de Lei nº 17/2023 é acompanhado de **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro**, em sintonia com as determinações contidas no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Da mesma forma, o Relator verificou que a justificativa contida no Projeto de Lei nº 17/2023 apresenta análise do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) no documento denominado Carta de Conjuntura 5 – Número 58 ([https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2023/01/230113\\_cc\\_58\\_notas\\_5\\_inflacao\\_agro.pdf](https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2023/01/230113_cc_58_notas_5_inflacao_agro.pdf)) que aborda o impacto da inflação no preço dos alimentos e, evidentemente, no custo de vida da população brasileira:

Para a revisão deste ano considerou-se a inflação acumulada nos últimos 12 meses, assim como a aceleração dos preços dos alimentos, que chegaram a 13,23% de alta em 2022, sendo que alguns itens que compõem o cálculo do IPCA, como leite e derivados, a suba chegou a 22,1% devido à elevação dos custos de produção e à baixa qualidade nas pastagens. (PROJETO DE LEI Nº 17/2023 – MESA DIRETORA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) – E-mail: [clemente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:clemente@uruguaiana.rs.leg.br)



Com relação à revisão do valor do auxílio-alimentação, o Relator entende que a proposição contida no Projeto de Lei nº 17/2023, da Mesa Diretora, é revestida de legalidade e encontra guarida no art. 37, "caput", da Constituição República Federativa do Brasil (1988), observa as determinações contidas especialmente, nos arts. 1º, 2º e 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.936/2018 e, ainda, em sintonia com o princípio da dignidade de pessoa humana e da valorização servidor público municipal.

#### DO PARECER

Em razão do atendimento às determinações contidas no art. 37, "caput" Constituição da República Federativa do Brasil (1988), o Relator é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 17/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana.

Uruguaiana, 08 de março de 2023.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Relator

A FAVOR

CONTRA